



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 25/2015

**Autor:** Vereador Mario Jorge Padilha Santos.

**Emenda:** Vereadores Mario Jorge Padilha Santos, Wilmar José Horning, João Renato Leal Afonso e Arthur Bastian Vidal.

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de posto de saúde e farmácia abertas à população em feriados prolongados, sábados e domingos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º** - Fica obrigatório atendimento permanente do posto de saúde e farmácia localizados na Rua Marechal Floriano Peixoto, centro, os quais ficarão abertos a população em feriados prolongados, sábados e domingos.

**Art. 2º** - O posto de saúde deverá contar com equipamento necessário para um atendimento de qualidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas do orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2015.

  
**JOÃO C. LEONARDI FILHO  
(DANGO LEONARDI)  
1º SECRETÁRIO**

  
**ARTHUR BASTIAN VIDAL  
PRESIDENTE**